



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 880/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de agosto de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 990/2015-CMV**

Vereador Orestes Previtalo Junior

Processo administrativo nº 12.885/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Orestes Previtalo Junior**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1- Qual é a justificativa para as inúmeras nomeações de cargos de provimento em comissão que estão sendo publicados na Imprensa Oficial do Município após a data de publicação de tal Decreto?

Resposta: Em consonância com as informações disponibilizadas pelas áreas técnicas desta Municipalidade, bem como as disposições previstas no Decreto nº 8.932/2015, que estabelece medidas excepcionais de incremento da receita e de contenção de despesas, entendeu a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais que os serviços essenciais, que não admitem paralisação em suas atividades ou diminuição de sua eficiência, tais como, exemplificativamente, aqueles prestados pelas Secretarias da Educação, Obras e Serviços Públicos, Segurança e Saúde, poderão pleitear a nomeação de servidores, seja em substituição ou não, justificando tecnicamente a excepcionalidade da medida, de modo a manter íntegros o escopo e a pretensão do diploma legal referido na busca da supremacia do interesse público e do equilíbrio das contas públicas.

2- Quais os resultados positivos, até a presente data, que o Decreto nº 8.932 trouxe para a municipalidade?

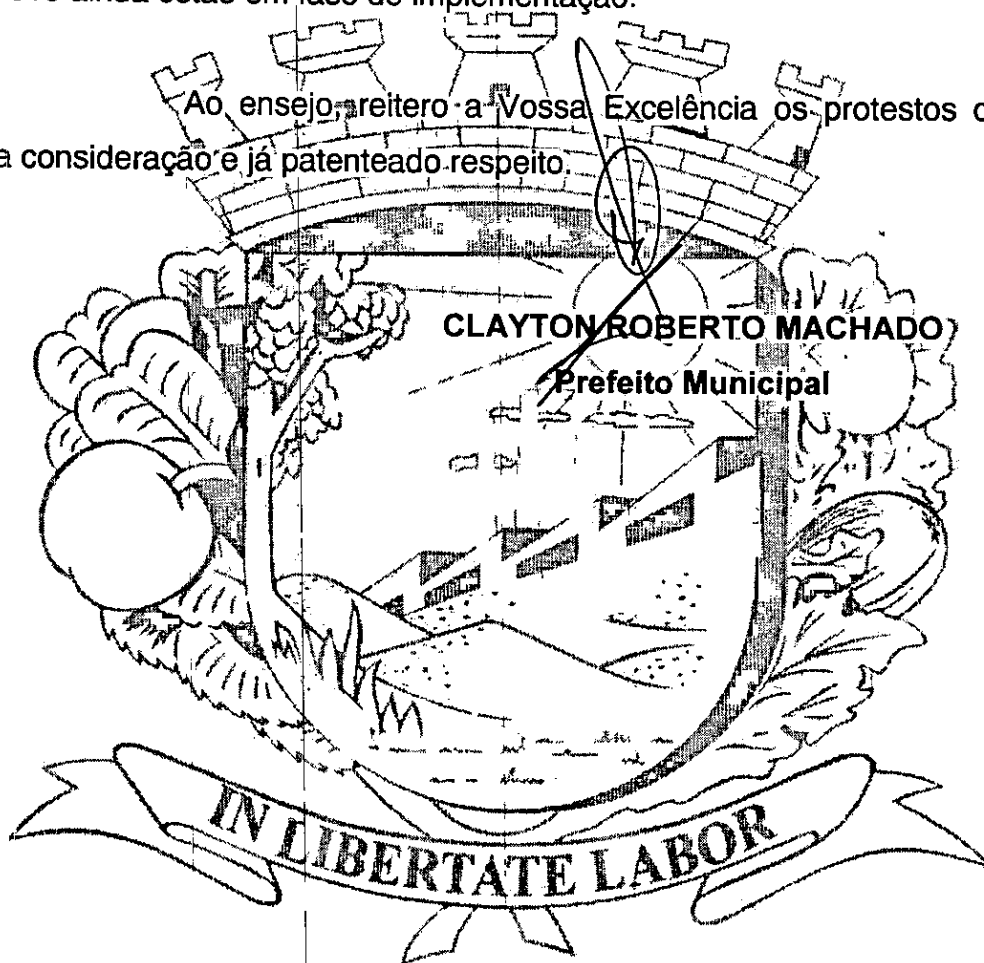


PREFEITURA DE **VALINHOS**

Resposta: O Decreto nº 8.932/2015, recentemente aprimorado pelos Decretos ns. 8.970 e 8.975/2015, permitiu uma evolução na política de processamento de atestados médicos dos servidores, o que propicia uma modernização na Administração Pública, com o decorrente avanço no cumprimento dos Princípios da Moralidade e da Eficiência, que devem sempre nortear os atos do Poder Público.

Já em relação a resultados financeiros, o período de 03 meses que nos distância de edição do referido diploma legal é exíguo demais para que se possa mensurar a economia gerada, até porque muitas das medidas previstas no Decreto 8.932/2015 ainda estão em fase de implementação.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.



A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Valinhos

(PMB/pmb)